



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 028/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DESCARTÁVEL (KITS) PARA OS PROCEDIMENTOS DE AFÉRES COMPATÍVEIS COM PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FLUXO DESCONTÍNUO DE MARCA HAEMONETICS-MCS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E A EMPRESA CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAS MEDICOS LTDA, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.066/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/214874.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.175.705/0001-64, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Estrada dos Bandeirantes nº 6.373, lote 2, PAL 23929, quadra 6, Jacarepaguá, CEP:22.780.081, neste ato representada por seu representante legal Paulo Cezar Pacheco, brasileiro, casado, empresário, RG nº 830002-941760 SSP/GO e CPF nº 092.463.397-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, processado nos autos do processo administrativo nº 2020/314874, cuja autorização de contratação foi deferida pelo Presidente da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DESCARTÁVEL (KITS) PARA OS PROCEDIMENTOS DE AFÉRES COMPATÍVEIS COM PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FLUXO DESCONTÍNUO DE MARCA HAEMONETICS-MCS**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

PAULO
CEZAR
PACHECO:0
9246339720

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR
PACHECO:09246339720
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raz
Brasilera v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=09461647000193,
ou=Certificado PF A1, cn=PAULO
CEZAR PACHECO:09246339720
Dados: 2020.05.27 16:48:45 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT
01	<p>Kits para obtenção concentrado de Plaquetas - 994CFE</p> <p>Circuito descartável para obtenção de concentrado de plaquetário de doador único através do sistema para aférese Haemonetics MCS Plus 900 (Européia). O processamento é feito em sistema fechado, que é assegurado pela presença de filtro barreira/bactéria nos pontos de conexão das soluções (soro fisiológico e anticoagulante), o que permite o armazenamento das plaquetas por até 05 dias. O sistema utiliza um acesso venoso. O volume extracorpóreo é correspondente ao obtido em uma doação de sangue total, e o volume retido é compensado pela infusão automática de soro fisiológico. O circuito descartável é formado pela linha de circulação do sangue e soluções, câmara de separação dos componentes (Lathan Bowl), bolsa de ar, e armazenamento temporário das plaquetas, bolsa de plasma: filtro para remoção de leucócitos (Pall) e bolsa dupla para armazenamento final das plaquetas. Possui também bolsa para coleta amostra doador.</p> <p>Deve ter registro no MS/ANVISA.</p>		200

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93 devendo a Contratada observar todas as disposições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Certame;

3.2. Os itens deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, de segunda a sexta-feira.**

3.3. A primeira entrega deverá ser realizada **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS**, após a assinatura do instrumento contratual, **SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS** contato prévio com o Almoarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

3.5. A Contratada deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.6. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada Gerência de coleta de Doadores-GECOD da Fundação Hemopa;

3.9. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada pelo setor responsável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.10. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

3.11. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem de substituição, os prazos de garantia e/ou validade mínimos serão contados a partir da data de entrega

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, **devidamente atestada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio-GERAP**.

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

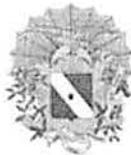
d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

CLÁUSULA QUINTA - - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio-GERAP da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0103000000
Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além do cumprimento as disposições contidas no termo de referência, a **CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens/prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

PAULO CEZAR
PACHECO:092
46339720

Assinado de forma digital por PAULO
CEZAR PACHECO:09246339720
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raz
Brasilera v2, ou=AC SOLUTL, ou=AC
SOLUTL Multipla,
ou=09461647000195, ou=Certificado
PE A1, cn=PAULO CEZAR
PACHECO:09246339720
Dados: 2020/05/27 16:50:12 -02'00'

Página 4 de 8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.
- 9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme o termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo órgão competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e Anexos;
- 9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 11.2- Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos. Materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 Fica designado o (a) servidor (a) **Lucidéia Lira de Oliveira**, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como fiscal técnica a servidora **Evellyn de Paula Morais Ferreira**, Enfermeira e Gerente da coleta de sangue de doadores. Responsável pelo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

acompanhamento à execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 27 de maio de 2020

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente do HEMOPA
Contratante

PAULO CEZAR
PACHECO:0924633
9720

Assinatura fornecida digital por PAULO CEZAR
PACHECO:0924633720
DN: c=BR, ou=CEZAR, ou=Autentidade Certificadora,
ou=Brasilia, ou=brasil, ou=ICP-Brasil, ou=AC, ou=I1,
serial=0924633720, numero=15, ou=C=Brasil, ou=I1,
ou=PAULO CEZAR PACHECO:0924633720
Data: 2020.05.27 16:53:45 -0300

Paulo Cezar Pacheco
CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAS MEDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF N° _____
2- _____ CPF N° _____

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, AUTORIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2020/335938, CONFORME LC 131/2020, ART 1º I E II, ART 2º, §2º, AUTORIZADO EM 21.05.2020, NÃO ACARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO.

Protocolo: 550059

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.066/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/214874.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº40.175.705/0001-64, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Estrada dos Bandeirantes nº6.373, lote 2, PAL 23929, quadra 6, Jacarepaguá, CEP:22.780.081, neste ato representada por seu representante legal Paulo Cezar Pacheco, brasileiro, casado, empresário, RG nº830002-941760 SSP/GO e CPF nº092.463.397-20, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CIRCUITO DESCARTÁVEL (KITS) PARA OS PROCEDIMENTOS DE AFÉRES COMPATÍVEIS COM PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FLUXO DESCONTINUO DE MARCA HAEMONETICSMCS, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

DO FISCAL DO CONTRATO Fica designado o (a) servidor (a) Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como fiscal técnica a servidora Evelynn de Paula Morais Ferreira, Enfermeira e Gerente da coleta de sangue de doadores. Responsável pelo acompanhamento à execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2020

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Paulo Cezar Pacheco-CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAS MEDICOS LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 549901

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020, DECORRENTE DA REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/464351

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: S & A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.182.080/0001-79 com sede na Rua Rio Grande do Sul, 819 - Centro - Morrinhos - Góias, neste ato representada por seu representante legal Sandra das Dores de Melo Soares, portador da Cédula de Identidade nº. 1965837 SSP-GO, CPF/MF sob o nº. 323.923.891-87, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (IMPRESSORAS DE PULSEIRAS) E MATERIAL (PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO HEMATOLOGICO DA FUNDAÇÃO HEMOPA (HEMOCENTRO COORDENADOR), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103006356

Natureza de Despesa: 449052 e 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 20.582,52 (Vinte mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO. Será responsável pela Gestão do contrato a

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Sandra das Dores de Melo Soares-S & A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 549902

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - HEMOPA

OBJETO: Aquisição de lençol descartável com elástico para abastecimento do Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais, Núcleos de Hemoterapia e postos de coleta da Fundação HEMOPA, pelo período de 12 (doze) meses.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2020

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra

Protocolo: 549985

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 226/2020-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 01/04/2020, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Adjudicação referente ao Processo 2020/34508 - Pregão Eletrônico 013/2020 - Aquisição de GELO CRISTAL E GELO EM ESCAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE, pelo período de 12 (doze) Meses.

ITENS 01 e 02 - BELGELO COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI, CNPJ: 33.962.972/0001-16. Preço Total: R\$ 27.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais)

Os autos do Processo Administrativo Nº 2020/34508 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 01 de junho de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA.

Protocolo: 550060

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA

PORTARIA Nº 200 de 01 de junho de 2020

O Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 152, de 10 de abril de 2013, publicada no DOE/PA nº 32.374, de 11 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o descumprimento parcial das obrigações assumidas pela empresa NOVA MÉDICA no Contrato nº 141/2019, nos autos do processo nº 2019/642156;

CONSIDERANDO a apresentação da Defesa Prévia tempestiva, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 020/2020, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

I - Aplicar, em face da empresa NOVA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.575/0001-00, a SANÇÃO DE MULTA INDENIZATÓRIA DE 10% sobre o valor da unidade do produto entregue com atraso - Contrato nº 141/2019, na quantia de R\$ R\$285,18 (duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), com fulcro no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

II - Da decisão, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93, contando-se o prazo legal a partir da data dessa publicação.

A DAFIN.
Para conhecimento e providências
em: 02/06/2020

Thais Campos Iketani
Procuradora Fundacional
OAB/PA 12163